PORTARIA Nº 164, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação da segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim no exercício financeiro 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 216, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os efeitos econômicos e sociais reflexivos da pandemia do COVID-19, ocasionando depreciação do valor real dos salários, aumento do custo de vida e agravamento das distorções sociais, e também a manutenção situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", reflexiva da emergência em saúde pública foi prorrogada até 31/12/2021; e

CONSIDERANDO a possibilidade financeiro e orçamentária deste Poder Legislativo para proceder à antecipação do 13º salário, e observando o entendimento do TCE/PE sobre o tema, na forma da resposta à consulta efetiva no bojo do Processo TC nº 20100088-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada o pagamento da segunda parcela 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim no exercício financeiro 2021.

§1º O pagamento de que trata o caput será efetivado em parcela única, contemplando a integralidade do saldo financeiro do remanescente do 13º salário devido aos servidores do Poder Legislativo no exercício em curso, devendo ser paga até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º A validade e os efeitos deste ato normativo interno serão limitados ao exercício financeiro 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Belo Jardim - PE, 9 de novembro de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente da Câmara